



Gabinete do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CECF.

Em 13/05/99.

PLC 0124

Nauck

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 1999
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

0028 06/05/99 PM 4:30:

*Dispõe sobre a construção de
áreas de lazer e recreação no
Paranoá, RA VII e dá outras
providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

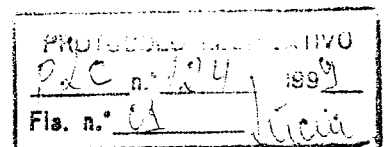
Art. 1º Ficam reservadas as áreas a seguir especificadas destinadas a recreação e lazer, na RA – VII – Paranoá:

I – área entre a DF 001 e os limites externos das quadras residenciais, destinadas a construção de calçadão, ciclovia e quadras poliesportivas; e

II – área às margens e ao longo da DF 015 destinadas a construção de calçadão e painéis da via sacra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

A população do Paranoá, tem aderido a prática de exercícios físicos, sejam caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, patins, etc, como aliás muito saudavelmente se recomenda. Entretanto essa comunidade por não ter um local apropriado vem se utilizando das vias públicas colocando em risco a sua segurança e integridade física. A presente proposição tem por objetivo assegurar um espaço adequado para essas atividades, sem ferir o Plano Urbanístico daquela Cidade.

Além disso, a encenação da Via Sacra realizada há muitos anos naquela Cidade não tem um local apropriado para tanto. De outra parte, ao propormos um calçadão na DF 015 com os painéis representando as passagens da via sacra em número de 15, pretendemos transformar esse calçadão em uma atração turística. Esta iniciativa é uma antiga reivindicação do Grupo Via Sacra e da comunidade católica do Paranoá.

Face ao exposto, convido os Senhores Deputados a apoiarem a presente proposição, de relevante interesse social.

Sala das Sessões, em de abril de 1999

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
plc n.º 124 / 1999
Fls. n.º 02 <i>úcia</i>